



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2717/2017

Humaitá, RS, 03 de outubro de 2017.

**FIXA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A
DATA DE TREZE DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fixa PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, data posterior ao feriado de 12 de Outubro, Dia das Crianças e de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional).

§ 1º. Serão paralisadas as aulas na rede municipal.

§ 2º. Os serviços de coleta de lixo funcionará normalmente.

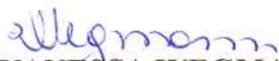
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos em 13 de outubro de 2.017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ, RS, aos três dias do mês de outubro de
2017.**

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANESSA WEGMANN
Secretária Municipal de Administração